



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - Processo Administrativo nº 2022.05.30.0064

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E A EMPRESA DENISE
MOURA DO NASCIMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN** com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro, na cidade de Caicó/Estado RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DENISE MOURA DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.886.274/0001-22, sediada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro, em São Sebastião de Lagoa de Roça/PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Denise Moura Do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 25500197 SSDS/PB, e CPF nº 072.740.544-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.05.30.0064 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA "COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA", DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DE SANTANA 2022", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO					
CNPJ: 17.886.274/0001-22					
ENDEREÇO: Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro, em São Sebastião de Lagoa de Roça/PB					
REPRESENTANTE: DENISE MOURA DO NASCIMENTO					
E-MAIL: dnproduções@hotmail.com			TEL.: (83) 98187-7888		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA "COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DE SANTANA DE CAICÓ 2022".	1	SERVIÇO	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 550.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 PÁGINA 1

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem em 24/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 2. 13013. 13. 392. 21. 2.26. 0 - 339039 – Outros Serviços de terceiros

FONTE: 1500

Fonte: Orçamento Municipal Vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços que vierem a constar no contrato (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocados por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, “d”, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova ata pelas partes interessadas.

6.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**8.1. O vencedor, custeará a estrutura necessária para realização do Evento "Festa de Santana de Caicó 2022", a saber:**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT
1	<p>CAMAROTES</p> <p>Camarotes particulares em estrutura metálica tubular com medindo 3,0m x 3,0m (3,0m de largura por 3,0m de profundidade com divisórias internas fechadas com 2,10m de altura; abertura de 1,0m para porta de acesso, montado com pisos em placas de madeira revestido de carpete, escadas e rampa de dentro das normas da ABNT revestidas em carpete com corrimão; estrutura de iluminação interna; faixadas e guarda corpos fechados; cobertura em pavilhão 02 aguas ou tendas 6m x 6m em estrutura tubular com lona impermeável branca; revestimento de malha em toda a estrutura, considerando os tetos; abertura no piso térreo para instalação de bares; aterramento e montagem de acordo com normas da ABNT e planta a ser fornecida; aterramento</p> <p>Ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de camarotes no Complexo Turístico durante o festejo, conforme mapa em anexo.</p> <p>Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pelo(s) camarote(s) deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município.</p> <p>Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.</p>	Unid.	80
2	<p>FRONT STAGE</p> <p>Ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de área front stage no Complexo Turístico durante o festejo, com uma área não superior a 50 x30 = 1500 m² conforme mapa em anexo (metade do palco).</p> <p>Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pela a área front stage deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município.</p>	M2	1500

	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
3	PORTICO ENTRADA ILHA Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 20,0m x 2m com 6m de altura para colocação de sinalização; aterramento. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	01
4	PORTICOS PARA SINALIZACAO Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 4,0m x 2m com 3m de altura para colocação de sinalização; aterramento. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	05
5	ESTRUTURA DE CAMARINS Estrutura para camarins contendo 02 camarins 7m x 4m, 07 camarins 4m x 4m e 01 cozinha 4m x 4m, climatizado, com piso em madeira revestido de carpete, instalação de iluminação e tomadas; aterramento, cobertura com pavilhão 02 águas 12m x 20m. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	01
6	PRAÇA ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS Tendas 3mx3m, destinadas a cobertura do espaço para serviço de vendas de alimentos e bebidas, as mesmas devem estar padronizadas e bem conservadas. Ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de tendas no Complexo Turístico durante o festejo, conforme mapa em anexo. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pela(s) permissões de espaços(s) deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	80
7	PALCO Palco em estrutura metálica medindo 16m x 10m com 1,80m de altura do piso do solo; pé direito de 6,5m (mínimo) com 02 áreas de serviço medindo 10m x 6m nas laterais; cobertura em box truss Q-50 com lona impermeável ; guarda corpo ao redor; escada e acesso ao palco; escada de acesso para o camarote; fundo do palco fechado com lona ou sombrite; carpete em toda a área montada; estrutura de apoio para cenografia com testeira em box truss medindo 16m x 2,80m, 02 torres de pa em box truss medindo 9m x 2m; 02 torres de pa em box truss	Unid.	01

	<p>medindo 8m x 2m, 02 estruturas para led de transmissão em box truss medindo 5m x 7m; estrutura aterrada e estaiada conforme planta.</p> <p>Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório.</p> <p>Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.</p>		
8	<p>SOM DE GRANDE PORTE</p> <p>Pa - 01 mesa digital de 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; 01 sistema de sonorização line array, composto por 32 caixas 3 vias com 2x15" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em grad stacked + 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4.000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watss rms por canal em 2 ohms; 02 processadores digital com 04 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador ; 02 multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros; 01 multicabo e 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros pra o processamento; 04 torres de delay com 06 caixas line array nas mesmas especificações do pa; 01 front fill composto por 8 caixas se alta frequência com 2x8" + driver amplificadas; mais power trifásico de 63 amperes por fase; regulador de alimentação; alimentação e amperímetro; 01 técnico de som e auxiliar; monitor com 01 mesa digital de 64 canais e entrada alimentação paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico 31 bandas , 02 fontes de alimentação; 01 sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 01 drive cada; 01 sistema com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada, com possibilidade de atender 16 vias monitoração; 01 side fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em grad stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado, amplificação para alimentação composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 2400 watts por canal ; 01 main power trifásico de 125 amperes por fase regulador de tensão voltímetro, alimentação e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas; 48 microfones dinâmicos com pedestais, 12 microfones condensador 08 microfones com fio shotgun, 20 microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12 microfones sem fio uhf headset; 08 microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência; 20 direct box passivo e ativo; 12 sub snake om multipinos;</p>	Unid.	01

	<p>03 amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02 amplificar para baixo de 800w com duas caixas, 1 falante de 15" 4 falantes de 10"; 01 sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones; 08 sistema de fones in ear sem fio uhf com base de alta frequência e fones; 01 kit de bateria acústica completa; 24 praticáveis telescópicos de 2,0m x 1,0m com altura regulável de 0,50m a 2,0m com rodízio; 01 técnico de som ; 02 auxiliares técnicos; 02 delay cada um contendo 06 caixas linha array ou similar com os amplificadores que o sistema necessitar; transporte alimentação e hospedagem por conta da contratada</p> <p>Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório.</p> <p>Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.</p>		
9	<p>ILUMINACAO GRANDE PORTE</p> <p>24 elipsoidal de 36" a 50º, 24 fresnel, 12 pc de 1000w; 30 moving beam sr 200w, 24 moving head 575; 12 moving wash; 12 strob 3000w dmx; 12 ribaltas de led 3w; 48 par led w rgbwa; 08 varas de acl com 4 refletores cada; 20 max brut 06 lâmpadas; 02 canhão seguidor de 1200w; 03 máquinas de fumaça 2000 dmx com ventilador; 01 mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos ; 12 set lights; 01 rack dimmer com 36 canais de 4000w; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares técnicos</p> <p>Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório.</p> <p>Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.</p>	Unid.	01
10	<p>PAINEL DE LED</p> <p>Painel de led p 4mm; 98 placas punel de led de alta resolução p4 para os externo (outdoor) ph04mm cm resolução física de 108 x 108 pixels, processador de vídeo (dvi, hdmi, sdi, vga e rca) cabos e acessórios com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablet de boa qualidade, servidor universal, mesa de corte, 03 câmeras em hd, cabeamento e 04 operadores necessários para a execução, computador compatível.</p> <p>Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório.</p> <p>Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.</p>	Unid.	01

11	<p>DELAY</p> <p>Estrutura para Delay de som em estrutura de box truss medindo 2m x 2m com 6m de altura aterrada e estaiada conforme planta</p> <p>Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório.</p> <p>Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório</p>	Unid.	02
12	<p>HOUSE MIX</p> <p>Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 4m x 4m com uma queda d'água, 4m na frente e 3m atrás; cobertura em lona branca e fechamento em lona cristal; 02 torres para canhão de luz medindo 2m x 1m com 1,50m de altura; aterramento</p> <p>Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório.</p> <p>Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório</p>	Unid.	01
13	<p>BANHEIROS QUIMICOS SEM ACESSIBILIDADE</p> <p>Locação e manutenção de cabines de Banheiros Químicos convencionais.</p> <p>Sanitários químicos - versão Standar acessibilidade, apresentar mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matéria prima de polietileno de alta densidades; • Teto translúcido; • Suporte para papel; • Suporte para içamento; • Refil (opcional); • Caixa de dejetos 220 litros; • Piso 100% de polietileno antiderrapante; • Abertura para circulação de ar; • Trinco com chave com identificação (Livre/Ocupado); <p>A instalação deverá ocorrer no primeiro dia do evento até as 13:00 (treze) horas e a remoção só poderá ser feita caso problema no equipamento ou no primeiro dia após o fim da última apresentação, além de diariamente fornecer a limpeza e a manutenção devida em cada unidade até as 19:00 (dezenove) horas de cada dia, deverá ser realizada reposição de papel higiênico constantemente.</p> <p>Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório.</p>	Unid.	100

	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório		
14	<p>BANHEIROS QUIMICOS PNE COM ACESSIBILIDADE</p> <p>Locação e Manutenção de cabines de Banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais</p> <p>Sanitário químico – versão deficiente físico, apresentar o mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matéria prima de polietileno de alta densidades; • Teto translúcido; • Suporte para papel; • Suporte para içamento; • Refil (opcional); • Caixa de dejetos 220 litros; • Piso em madeira antiderrapante para a acessibilidade; • Abertura para circulação de ar; • Trinco com chave com identificação (Livre/Ocupado). <p>A instalação deverá ocorrer no primeiro dia do evento até as 13:00 (treze) horas e a remoção só poderá ser feita caso problema no equipamento ou no primeiro dia após o fim da última apresentação, além de diariamente fornecer a limpeza e a manutenção devida em cada unidade até as 19:00 (dezenove) horas de cada dia.</p> <p>Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório</p>	Unid.	2
15	<p>FECHAMENTO DE CAMPO DE VISÃO</p> <p>Locação com montagem e desmontagem de fechamento em estruturas metálicas com altura de 2,00m x 2,00m de largura, montagem interligando as peças com encaixes de segurança, incluindo todas as saídas de emergências necessárias, conforme projeto.</p> <p>Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório</p>	Metro	200
16	<p>DISCIPLINADORES PARA AREA DE FRONT STAGE E DIVERSOS</p> <p>Gradil disciplinador medindo 2m x 1m com encaixes</p>	Unid.	200
17	<p>GERADOR</p> <p>Grupo gerador no mínimo de 180kva, 220v/380v, trifásico, com operador, as despesas com gerador e operador tais como transporte, combustível, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação, por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.</p> <p>Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório</p>	Unid.	4
18	<p>SERVIÇO DE SEGURANÇA</p> <p>Segurança noturno por noite, treinados e capacitados, para execução dos serviços segurança e vigilância, fiscalização das entradas do evento, vigilância de toda a estrutura, desarmada e uniformizada composta por homens e mulheres, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação, deverá ser apresentado o nada consta da Polícia Civil, de</p>	Unid.	100

	empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.		
19	PESSOAL DE APOIO Equipe de apoio, treinados e capacitados, para execução dos serviços apoio e serviços gerais, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação	Unid.	70
20	MÍDIA As mídias devem apresentar os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> • Máximo de 02 (duas) placas na entrada do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana [01 (uma) à direita e 01 (uma) à esquerda] medindo no máximo 2 metros X 1 metro; • Máximo de 10 (dez) placas nos postes no centro do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, a ser definida por um fiscal designado pelo o Município; • Máximo de 12 (doze) balões proporcionais, a ser distribuído pelo o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, a ser definida por um fiscal designado pelo o Município. Sendo 02 (dois) das supracitadas quantidades a ser designada para a publicidade do Município de Caicó/RN; • Máximo de 02 (dois) telões medindo no mínimo 4 metros X 5 metros (cada), com estrutura metálica de 09 (nove) metros de altura. A alocação dos telões no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, será definida por um fiscal designado pelo o Município; • Será obrigatório em todo o material de publicidade conter: "Proibida a venda de bebidas alcoólicas a crianças menores de 18 anos"; • Todas as exigências deste item deverão seguir os padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, neste sentido, serão verificadas em inspeções a ser marcada com os referidos órgãos; • Toda exploração de mídia do evento é de inteira responsabilidade da empresa permissionária, exceto o espaço que será destinado a realização da FAMUSE. 		
21	PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO - COMPLEXO TURÍSTICO ILHA DE SANT'ANA <ul style="list-style-type: none"> • Permissão de uso de bem público para instalação de bares, ambulantes, parques infantis, trailer, restaurante, entre outros ramos de atividades; • Conforme mapa em anexo, onde os espaços demarcados com a sigla PMC ficarão excluídos da permissão de uso. Ficando os lugares destinados às instalações de equipamentos do Município, ou de segurança e/ou equipe de saúde pública. • O permissionário estipulará junto aos interessados em explorar bares, ambulantes, parques infantis, trailer, restaurante, entre outros ramos de atividades, o horário de vistoria e aprovação pelo o Corpo de Bombeiros diariamente entre as 15 (quinze) horas às 18 (dezoito) horas, conforme solicitação e agendamento prévio junto com o Corpo de Bombeiros. • Os espaços serão definidos pela a administração pública municipal em consonância com os órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Secretaria de Infraestrutura e Ministério Público). 		

	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser cumprida rigorosamente o que versa o mapa, que segue em anexo. • Para ambulantes existentes no Município de Caicó/RN, que possuam cadastros junto ao Município e comercializem produtos compatíveis aos que lhe são conferidos no cadastro, será concedida isenção no Uso do Espaço Público no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana e ficaram localizados no setor A destinados a pequenos ambulantes, conforme mapa em anexo. • O valor cobrado nas bebidas durante o evento não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu preço mercadológico. • Os valores máximos cobrados por M² não poderá ultrapassar os valores descritos: • Parques - R\$ 12,00; • Bares - R\$ 20,00; • Barracas lanches, máquinas de sorvete, pipoqueiras, crepe, churros, jogos de mesa, Jogo/ bingo, barraca de tiro/lanche, bijuteria, outros - R\$ 60,00. • Os proprietários de parque que contratem com o permissionário, serão responsáveis pelo o pagamento da energia elétrica que consumirem durante a realização do festejo, diretamente com a permissionária de energia elétrica. 		
--	--	--	--

8.2. ESCLARECEMOS QUE TODAS AS DESPESAS REFERENTES À HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, EMISSÃO DE LAUDO, ART E AS DEMAIS QUE INCIDIREM NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, SE DARÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR.

8.3. OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR CHOQUES ELETRICOS.

8.4. AS ESTRUTURAS/ PERMISSÕES E OUTROS DEVEM SEGUIR OS PADRÕES DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

8.5. Ocorrerão por conta do Contratado todas as despesas de montagem e desmontagem de toda a estrutura acima especificada.

8.6. O Município de Caicó deverá aprovar toda a estrutura fornecida pela contratada.

8.7. Toda estrutura deverá ser aprovada pelos órgãos de fiscalização de segurança.

8.8. O Contratado custeará todas as despesas necessárias para a contratação de, no mínimo (12) doze atrações artístico-cultural de nível local, regional e nacional, sendo 01 (uma) atração nacional. 01 (uma) atração regional e 01 (uma) atração de nível local por dia de evento. Será necessário que o licitante apresente no momento da abertura da proposta a carta de anuência para comercialização das datas propostas por cada atração, emitidas pelo escritório oficial do artista. A Prefeitura designará uma comissão especial de avaliação das atrações propostas a fim de verificar o enquadramento dos artistas dentro do critério indicado (atração nacional, atração, regional, atração local) além da idoneidade das cartas de anuência.

8.9. Os demais camarotes constantes da estrutura mínima, serão comercializados pelo Vencedor, assim como, a Área VIP/Front Stage/ Lounge.

8.10. O Contratado definirá juntamente com a comissão especial de fiscalização os locais para instalação de bares, restaurantes, barracas e ambulantes, bem como, os tipos de mercadorias e marcas que poderão ser comercializadas dentro do espaço do Evento.

8.10.1. O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros estes espaços, sendo gratuito aos ambulantes (“isopozeiros”) e barraqueiros já devidamente cadastrados no Município de Caicó.

8.11. Os barraqueiros e ambulantes deverão comercializar mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pelo vencedor, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme cronograma de execução previsto neste Termo de Referência, e conforme ordem de serviços expedida pela contratante, após no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** da expedição da Ordem de Ordem via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

9.2. Os serviços serão executados de acordo com o projeto previsto no Termo de Referência do Edital.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão Especial de Acompanhamento do Evento, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

9.5. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

9.6. A contratada deverá executar o evento no local denominado “Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana”.

9.7. Os materiais/serviços adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

9.8. Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;

9.9. Pagamento: Conforme Edital desta licitação, mediante emissão da ordem de compra/serviço da Secretaria Municipal Demandante;

9.10. Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.

9.11. A responsabilidade pelas cotações de preços/pesquisas de preços é da secretaria demandante.

9.12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS			
1ª (PRIMEIRA)	Lançamento da Programação 01/07/2022		
2ª (PRIMEIRA)		Início da Montagem da Estrutura 08/07/2022	
3ª (PRIMEIRA)			Realização do Evento 27/07 à 30/07 de 2022

9.13. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS	Durante a Montagem do Evento 08/07/2022	No Dia da Abertura do Evento 27/07/2022	Após Conclusão o Evento 10/08/2022
---------------	--	--	---

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 PÁGINA 12

1ª (PRIMEIRA)	30% do Valor Contratado		
2ª (PRIMEIRA)		40% do Valor Contratado	
3ª (PRIMEIRA)			30% do Valor Contratado

9.14. DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO POR NOITE

DIA 27/07/2022 Quarta feira	DIA 28/07/2022 Quinta feira	DIA 29/07/2022 Sexta feira	DIA 30/07/2022 Sábado
01 - Atração Nacional	01 - Atração Nacional	01 - Atração Nacional	01 - Atração Nacional
01 - Atração Regional	01 - Atração Regional	01 - Atração Regional	01 - Atração Regional
01 - Atração Local	01 - Atração Local	01 - Atração Local	01 - Atração Local

Obs:

9.15. As apresentações deverão iniciar às 22:00 (vinte e duas) horas de cada dia, com tolerância de atraso de no máximo 30 (trinta) minutos, o mesmo se repete para a segunda atração musical, com tolerância de atraso de no máximo 30 (trinta) minutos.

9.16. A última apresentação deverá terminar até 05:00 (cinco) horas de cada dia, com tolerância de atraso de no máximo 30 (trinta) minutos.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 PÁGINA 13

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Constituição obrigações da empresa vencedora, além das especificadas na legislação:

1.1.1. Executa de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo o Termo de Referência.

1.1.2. Executar os serviços especificado na Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

1.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Requisitante.

1.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/serviço que não atenda ao especificado.

1.1.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

1.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

1.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

1.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto/serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

1.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

1.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

1.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

1.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de

fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

1.1.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.14. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

12.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas aplicadas pela Administração Pública.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PÁGINA 16

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas

Caicó-RN, 24 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
Dados: 2022.06.27 11:00:29 -03'00'

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

DENISE MOURA DO NASCIMENTO:17886274000122
Assinado de forma digital por
DENISE MOURA DO NASCIMENTO:17886274000122
Dados: 2022.06.24 19:35:23 -03'00'

DENISE MOURA DO NASCIMENTO
Representante legal da empresa contratada

TESTEMUNHAS:


Tiago Claydson da S. Santos

